

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal de Vereadores
de Iguaraci - PE

Lei Nº 03 de 19 de abril de 1989.

EMENTA: autoriza o chefe do Poder Executivo fazer aquisição de transporte para coleta de lixo e para carne, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Iguaraci decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado adquirir, para a municipalidade, um Trator de pneus, com implementos destinado a coleta de lixo.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor da operação de que trata o artigo anterior em até NCZ\$ 30⁰⁰⁰,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão por conta das rubricas orçamentárias da atual Lei de meios.

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal de Vereadores
de Iguaraci - PE

Continuação

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 1989.

Antonio de Sousa Filho

- PREFEITO -